



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000043- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

PARQUE EXPO – Gestão Urbana do Parque das Nações, S. A.,

com sede na Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1, 1998-014 LISBOA, detentora do Número de Contribuinte 508 642 752, para a sua instalação sita na Rua Chen He, Lote 6.14, 1990-513 SACAVÉM, onde será realizada a seguinte operação:

armazenagem de resíduos perigosos (REEE) e não perigosos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 19 de Maio de 2015

Lisboa, 19 de Maio de 2010

A Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000043- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa **PARQUE EXPO – Gestão Urbana do Parque das Nações, S. A.**, na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos

-----R13-- Acumulação de resíduos destinados às operações R4 e R5-----

2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos indicados, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como a estimativa da quantidade gerida anualmente.

15 01 01	embalagens de papel e cartão	(1)
15 01 02	embalagens de plástico	(2)
15 01 03	embalagens de madeira	15 t/ano
15 01 04	embalagens de metal	(2)
15 01 05	embalagens compósitas	(2)
15 01 06	mistura de embalagens	(2)
15 01 07	embalagens de vidro	250 t/ano
16 01 17	metais ferrosos	50 t/ano
16 02 11(*)	equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	(3)
16 02 13(*)	equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos, não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	(3)
16 02 14	equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 e 16 02 13	(3)
17 09 04	mistura de resíduos de construção e demolição, não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	150 t/ano
20 01 01	papel e cartão	(1)
20 01 21(*)	lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	5 t/ano
20 01 23(*)	equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos	(3)
20 01 35(*)	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 21 01 23, contendo componentes perigosos	(3)
20 01 36	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 21 01 23 ou 21 01 35	(3)
20 03 07	monstros	100 t/ano

A estimativa das quantidades de resíduos geridas, pelos grupos assinalados, é a seguinte:

- Papel e cartão (1) 500 t/ano
- Embalagens de plástico e metal (2) 100 t/ano
- Equipamentos eléctricos e electrónicos (3) 50 t/ano

Especificações anexas ao Alvará nº 000043- / -2010

3. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.8- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.



Especificações anexas ao Alvará nº 000043- / -2010

3.9- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4. Técnico responsável técnico pela laboração da unidade

- Eng^a Cristina Dias

5. Identificação da instalação

- Nome: **PARQUE EXPO – Gestão Urbana do Parque das Nações, S. A.**
- Endereço: **Rua Chen He, Lote 6.14,**
- Código Postal: **1990-513 SCAVÉM**
- Freguesia: **Sacavém**
- Município: **Loures**
- Telefone: **218 919 898**
- Fax: **218 919 017**
- N^o de Contribuinte: **508 642 752**

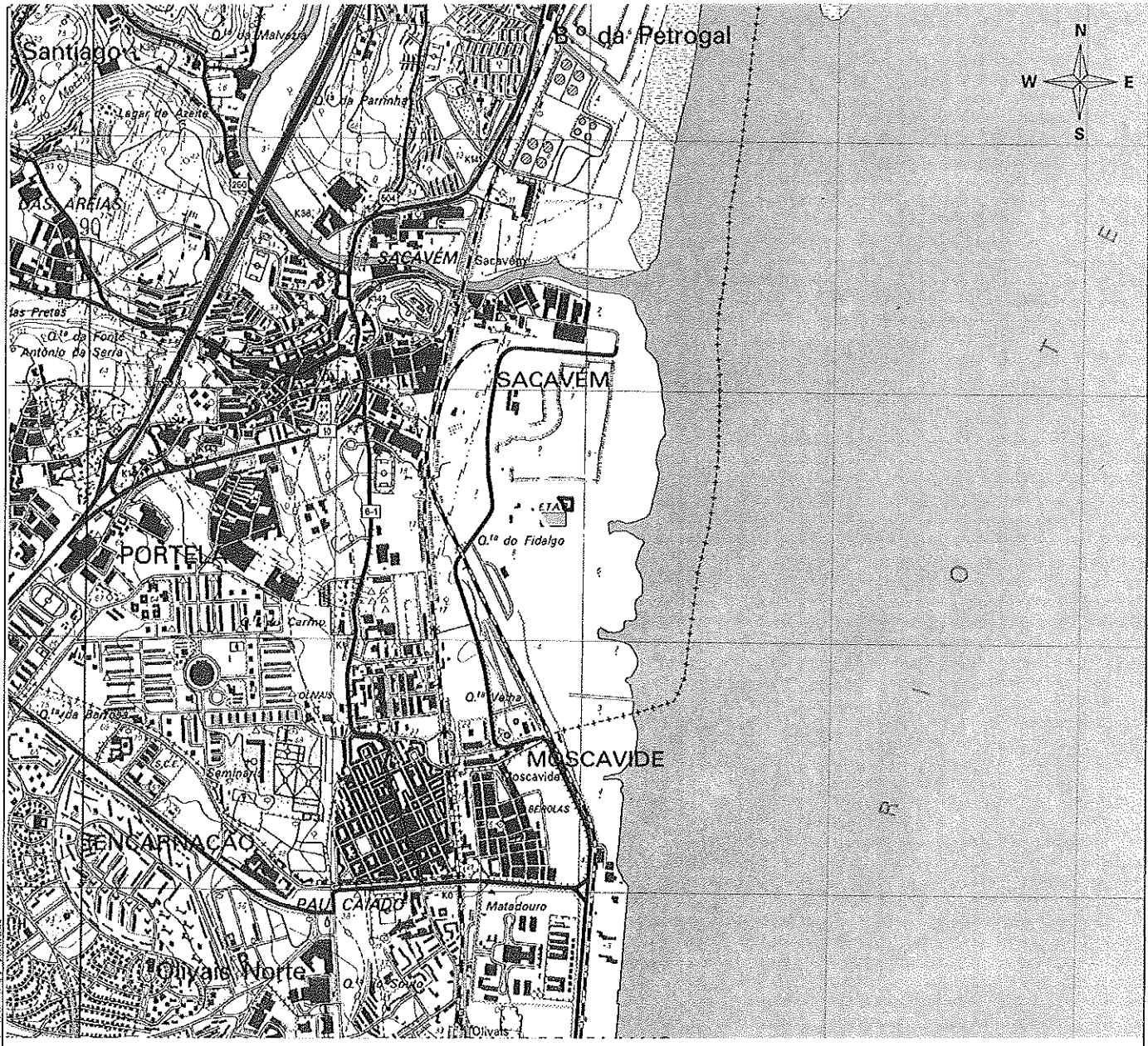
6. Observações

Dado a unidade proceder à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), deverá esta dar cumprimento ao mencionado no D. L. nº 46/2008, de 12 de Março.

Lisboa, 19 de Maio de 2010

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESC 1/25000

Projeção de Gauss - Epoca Internacional, Datum de Lisboa



CCDR-LVT

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

